



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

VIA E-Mail : compras@cajamar.sp.gov.br

REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS / COMPLEMENTAÇÃO DE EDITAL,
P.A. 10.181/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Prezado Sr. Pregoeiro ,

Nos termos da Lei 8.666 e do presente edital venho solicitar os seguintes esclarecimentos a fim de podermos balizar nossa cotação corretamente:

- 1) Quanto ao exigido no item 5.3.3. há limite de indicação de marca ou modelo ?
- 2) O que vocês entendem por sub-contratação ? Por exemplo, se a futura contratada não utilizar-se de carro adquirido em seu nome, ou seja, utilizar-se carro alugado isso seria subcontratação?
- 3) 5.3.1 Exigem fax não possuímos. É realmente necessário indicar número de fax?
- 4) No 5.3.3. o ano do veiculo ofertado refere-se a ano de fabricação ou ano do modelo?
- 5) 10.1.1. Solicitamos esclarecer se é necessário emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ou será aceito RECIBO DE LOCAÇÃO?
- 6) Não é exigido veiculo novo sem auso anterior (zero km), está correto nosso entendimento ? Deste modo poderá ser entregue veiculo usado desde que o ano e modelo não seja inferior a 2020? Neste caso há algum limite de kilometragem?
- 7- Alguns veículos usam direção elétrica que é similar a direção hidráulica que é característica de algumas marcas e tem a mesma função ou seja deixar a direção mais leve . Será aceito?
- 8- Com relação ao 2.1 qual o prazo que deverá ser consertado. Qual o prazo se necessário veículo de reposição?
- 9-2.4 como funcionará? A Contratada apresenta a conta e a contratante pagará em quanto tempo? Qual procedimento?



10-2.5, 2.6 e 2.7 – Não fala nada sobre substituição por pneus recapados. Será aceito?

11- 3.3. item 3 – Qual o valor da franquia obrigatória ? Quem paga? contratante ou contratada

12-Um dos itens de maior trabalho e custos são com relação as multas de trânsito .O item 5.1 diz que a PMC arcará com custos. Mas importante deixar claro qual o procedimento pois por experiência a as prefeituras devido a procedimentos internos, necessidade de abertura de PA (processo administrativo) para apuração de responsabilidade e muitas vezes de quem estava dirigindo não consegue pagar a multa ou indicar condutor. Não havendo o pagamento muitas prefeituras (exemplo Prefeitura de São Paulo) e alguns órgãos (exemplo DER – SP), encaminhas e cadastram em cerca de 30 dias após o vencimento em cadastro de devedores impossibilitando a empresa de tirar certidões necessárias a sua participação em concorrências e outros . Assim sendo solicitamos deixar claro qual o procedimento de assumir a pontuação e principalmente o do pagamento . Quando a Municipalidade não pagar torna-se necessário que a contratada pague correto? Qual o prazo para restituição deste valor após comprovação?

13-Também no edital é omissis quanto a necessidade de substituição do veiculo o que é básico num edital de locação. Então perguntamos

13.1-Acima de qual kilometragem se faz necessário a substituição?

13.2- O contrato é passível de renovação nos termos da lei 8.666, correto? Caso isso ocorra qual o limite de ano do Carro. Exemplo caso seja renovado em 4 anos, poderá a contratada manter o carro ano/fabricação 2020?

São Paulo, 21 de Dezembro de 2020.

02.124.104/0001-33

SINBRAS INTERNET & TELECOM LTDA

Estrada Tenente Marques, nº 4935
Sala 15 – Bairro: Chácara Solar III,
Cidade: Santana de Parnaíba-SP
CEP: 06.530-001

SINBRÁS INTERNET & TELECOM LTDA - ME